



AQUI, VOCÊ É NOSSO CAMPEÃO!



PROCESSO SELETIVO

IF SUDESTE MG - 2026.1

EDITAL
CURSOS TÉCNICOS
CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

WWW.IFSUDESTEMG.EDU.BR/PROCESSOSELETIVO

Sumário

| | |
|--|-----------|
| 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES | 2 |
| 2. DO CRONOGRAMA | 3 |
| 3. DOS GRUPOS DE CONCORRÊNCIA | 4 |
| Quadro 01: Quadro simplificado de grupos de concorrência | 7 |
| Quadro 2: Fluxograma de identificação dos grupos de concorrência | 9 |
| 4. DOS CURSOS E VAGAS | 10 |
| 5. DAS INSCRIÇÕES | 12 |
| - Do cadastro na plataforma GOV.BR | 12 |
| - Do cadastro socioeconômico | 12 |
| - Das inscrições por nome social | 13 |
| - Do pagamento da taxa de inscrição | 13 |
| 6. DA ISENÇÃO | 14 |
| 7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL | 16 |
| - Do tempo adicional de prova | 17 |
| - Das candidatas lactantes e gestantes | 17 |
| - Dos casos especiais | 17 |
| 8. DOS RECURSOS CONTRA RESULTADO DE INSCRIÇÃO E NOME SOCIAL | 18 |
| 9. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA | 18 |
| QUADRO 03: Distribuição do número de questões por área de conhecimento e componente curricular. | 19 |
| 10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA | 19 |
| - Da identificação especial | 20 |
| - Das proibições | 21 |
| 11. DOS RESULTADOS | 22 |
| 12. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS | 22 |
| 13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL | 23 |
| 14. DA MATRÍCULA | 23 |
| 15. CRITÉRIOS PARA REMANEJAMENTO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS OCIOSAS | 24 |
| 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 24 |
| ANEXO I - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – 2026/1 | 26 |
| ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO PARA ESCOLA PÚBLICA | 27 |
| ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO PARA BOLSISTA INTEGRAL EM INSTITUIÇÃO PRIVADA OU FILANTRÓPICA | 28 |
| ANEXO IV - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS | 29 |
| ANEXO V - LOCAIS DE ATENDIMENTO | 30 |

EDITAL N.º 28 de 12 de setembro de 2025
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2026
CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

PROCESSO N.º 23223.002201/2025-99

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - IF Sudeste MG, pelo presente edital, torna público o período de inscrições de 17 de setembro a 17 de outubro de 2025 para o ingresso, no primeiro semestre de 2026, de candidatos aos cursos técnicos integrados nos *campi e campi avançados de Barbacena, Bom Sucesso, Cataguases, Juiz de Fora, Muriaé, Rio Pomba, Santos Dumont, São João del-Rei e Ubá*. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para os efeitos do disposto no presente edital, em consonância com a Lei nº 12.711, de 29/08/2012 (alterada pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023), com o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20/04/17 e pelo Decreto nº 11.781, de 14/11/2023), a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/12 (alterada pela Portaria MEC nº 19 de 06/11/2014, pela Portaria Normativa nº 9, de 05/05/17 e pela Portaria 2.027, de 16/11/2023), com o Decreto nº 5.840, de 13/07/2006, com o Decreto nº 5.154, de 23/07/04 e a Lei nº 12.288, de 20/07/10, considera-se:

1.1.1. **Concurso seletivo**, definido neste edital como processo seletivo, é o procedimento por meio do qual se selecionam os candidatos para ingresso nos cursos técnicos integrados, excluídas as transferências.

1.1.2. **Escola pública** é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Serão considerados alunos de escola pública aqueles candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA, ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.1.2.1. Estudantes da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), no âmbito do ensino fundamental, em fase de conclusão de curso prevista para o 2º semestre de 2025 poderão participar deste edital.

1.1.2.2. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino**.

1.1.2.3. Não poderão concorrer às vagas destinadas à escola pública os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares algum período do ensino fundamental, mesmo que tenham recebido bolsa de estudos, parcial ou integralmente.

1.2. **Família** é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

1.3. **Renda familiar bruta mensal** é a soma dos rendimentos brutos obtidos por todas as pessoas da família.

1.4. **Renda familiar bruta mensal per capita** é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, dividindo-se a renda familiar bruta mensal pelo número de membros da família.

1.5. Análise de renda - Ação de aferição para fins de acesso a vagas desses grupos de concorrência, apenas para os candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, conforme previsto no Art. 3º, inciso I da Portaria Normativa/MEC nº 18, devendo ser comprovada com base no CadÚnico.

1.6. CadÚnico - O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal identifica e caracteriza as famílias de baixa renda. A família que se enquadra no perfil do programa e ainda não está inscrita no Cadastro Único pode procurar um CRAS – Centro de Referência em Assistência Social no município e solicitar o cadastramento. Para mais informações, acesse: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico>. O CadÚnico deverá estar válido no momento da matrícula do candidato na instituição, conforme edital de matrícula. (com previsão de publicação após o resultado definitivo previsto para 21/01/2026). Para a apuração de renda será verificado se na Folha Resumo do CadÚnico o valor da renda per capita familiar (sem qualquer ambiguidade) não ultrapassa um salário mínimo vigente na data de publicação do edital de matrícula.

1.7. Laudo Médico - Documento no qual é detalhado o quadro clínico da pessoa com deficiência, assinado por médico com registro no conselho Regional de Medicina e contendo o CID (classificação internacional de doenças).

1.8. Necessidade Específica - Toda e qualquer condição que gere dificuldade significativa nas capacidades físicas, intelectuais e de aprendizagem ou mesmo sociabilidade ou interação social, sendo estas permanentes ou temporários, mais graves ou menos severos.

1.9. Comunidade Remanescente Quilombola - grupos de descendentes de pessoas negras escravizadas que preservam a história, a cultura e o jeito de viver herdado dos quilombos. Tais comunidades são reconhecidas oficialmente pelo Estado brasileiro como parte do patrimônio cultural e histórico do país.

1.10. O(A) candidato(a) deverá possuir Carteira de Identidade (CI) e CPF para participar do processo seletivo regido por este edital.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O cronograma a seguir apresenta datas e períodos dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade. Em caso de alterações, as mesmas serão realizadas por meio de retificações publicadas no site <https://ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

| Etapas | Data |
|--|----------------------------|
| Publicação do edital de processo seletivo | 12/09/2025 |
| Impugnação do edital | 15/09/2025 |
| Resultado da impugnação do edital | 16/09/2025 |
| Período de inscrições | 17/09/2025 a 17/10/2025 |
| Período de solicitação de atendimento especial e do uso do nome social | 17/09/2025 a 17/10/2025 |
| Período de solicitação de tempo adicional de prova | 17/09/2025 a 01/10/2025 |
| Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição | 17/09/2025 a 01/10/2025 |
| Divulgação do resultado provisório da isenção de taxa de inscrição | 08/10/2025 |
| Período de recurso contra o resultado provisório da isenção de taxa de inscrição | 09/10/2025 a 10/10/2025 |
| Divulgação do resultado definitivo da isenção da taxa de inscrição | 13/10/2025 |
| Último dia para pagamento de taxa de inscrição | 20/10/2025 |

| | |
|--|----------------------------|
| Publicação da relação provisória das inscrições, após 18 horas | 24/10/2025 |
| Divulgação do resultado de deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais para realização de prova e do uso do nome social | |
| Período de recurso contra a inscrição e do indeferimento de atendimento especial e da concessão do nome social | 29/10/2025 a 30/10/2025 |
| Divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições e do indeferimento de atendimento especial e da concessão do nome social | 03/11/2025 |
| Divulgação da relação definitiva de inscritos | |
| Publicação da nova relação provisória das inscrições, após revisão | 17/11/2025 |
| Novo período de recurso contra a inscrição, após revisão | 18/11/25 a 19/11/25 |
| Divulgação do novo resultado dos recursos contra a inscrição, após revisão | 24/11/2025 |
| Divulgação da nova relação definitiva de inscritos | |
| Disponibilização do comprovante definitivo de inscrições | 01/12/2025 |
| Aplicação das provas dos cursos técnicos integrados | 14/12/2025 |
| Divulgação das provas objetivas e dos seus gabaritos | 14/12/2025 |
| Período de recurso contra o gabarito provisório da prova objetiva | 15/12/2025 a 16/12/2025 |
| Divulgação do resultado do recurso contra o gabarito das provas objetivas e do gabarito oficial | 23/12/2025 |
| Divulgação das notas da prova objetiva | 12/01/2026 |
| Período de recurso contra notas da prova objetiva | 13/01/2025 a 14/01/2026 |
| Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas da prova objetiva | |
| Divulgação do resultado final para ingresso nos cursos técnicos integrados | 21/01/2026 |

3. DOS GRUPOS DE CONCORRÊNCIA

3.1. As vagas dos cursos Técnicos Integrados serão oferecidas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, pelo processo seletivo do IF Sudeste MG por meio de provas (regido por este edital).

3.1.1. **Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio:** é a modalidade da educação profissional oferecida pelo IF Sudeste MG integrada ao ensino médio, ou seja, o aluno cursa o ensino médio e profissionalizante na Instituição. Essa modalidade é oferecida somente a quem já tenha concluído todo o ensino fundamental.

3.2. Os Cursos Técnicos Integrados são ofertados pelo IF Sudeste MG no turno integral (períodos de manhã e tarde).

3.3. As vagas dos cursos técnicos integrados para o processo seletivo – provas, regido por este edital, serão distribuídas conforme item 4.

3.4. As vagas para os cursos oferecidos pelo processo seletivo do IF Sudeste MG neste edital estão distribuídas nos grupos de concorrência **AC, LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD, LI-EP, PCD e PRONAF** e estão dispostas e de acordo com a Lei 12.711, de 29/08/12 (alterada pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023), com o Decreto nº 7.824, de 11/10/12 (alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20/04/17 e pelo Decreto nº 11.781, de 14/11/2023), a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/12 (alterada pela Portaria MEC nº 19, de 06/11/2014, pela Portaria Normativa nº 9, de 05/05/17 e pela Portaria nº 2.027, de 16/11/2023) e constam nos item 4.

Grupo AC - Este grupo destina-se a todos os candidatos que se julgarem aptos a participar do processo seletivo, independentemente da condição social, racial, de deficiência ou de terem cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada.

Grupo LB-PPI - Este grupo de concorrência destina-se a:

I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II - Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, tendo por base de cálculo o salário mínimo vigente na data de publicação do edital de inscrição; e

III - Candidatos que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e

IV - Candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas - (PPI).

Grupo LB-Q - Este grupo de concorrência destina-se a:

I – Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II – Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, tendo por base de cálculo o salário mínimo vigente na data de publicação do edital de inscrição; e

III - Candidatos que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e

IV – Candidatos que se autodeclararem quilombolas.

Grupo LB-PCD - Este grupo de concorrência destina-se a:

I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II – Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, tendo por base de cálculo o salário mínimo vigente na data de publicação do edital de inscrição; e

III - Candidatos que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e

IV - Candidatos com deficiência.

Grupo LB-EP - Este grupo de concorrência destina-se a:

I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II - Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, tendo por base de cálculo o salário mínimo vigente na data de publicação do edital de inscrição; e

III - Candidatos que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Grupo LI-PPI - Este grupo de concorrência destina-se a:

I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II - Candidatos independentemente de renda; e

III - Candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas - (PPI).

Grupo LI-Q - Este grupo de concorrência destina-se a:

I – Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II – Candidatos independentemente de renda; e

III - Candidatos que se autodeclararem quilombolas.

Grupo LI-PCD - Este grupo de concorrência destina-se a:

I – Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II - Candidatos independentemente de renda; e

III - Candidatos com deficiência.

Grupo LI-EP – Este grupo de concorrência destina-se a:

I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de

certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II - Candidatos independentemente de renda.

Grupo PCD- Este grupo de concorrência destina-se a:

I - Candidatos que comprovem serem pessoas com deficiência – Ação Afirmativa própria do IF Sudeste MG.

Grupo PRONAF - Este grupo de concorrência destina-se a:

I - Candidatos que comprovem ser empregados rurais ou filhos de empregados rurais ou filhos/membros de famílias pronafianas ou filhos/membros de assentados da reforma agrária – Ação afirmativa própria do IF Sudeste MG.

Quadro 01: Quadro simplificado de grupos de concorrência

| SIGLA | Descrição |
|---------|--|
| AC | Ampla concorrência |
| LB-PPI | Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. |
| LB-Q | Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. |
| LB-PCD | Pessoas com deficiência (PcD), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que apresentarem laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. |
| LB-EP | Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. |
| LI-PPI | Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas (PPI) que, independentemente da renda, tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. |
| LI-Q | Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. |
| LI-PCD | Pessoas com deficiência (PcD), independentemente da renda, que apresentarem laudo médico e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. |
| LI-EP | Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. |
| PCD* | Pessoas com deficiência (PcD) que apresentarem laudo médico. |
| PRONAF* | Candidatos(as) que comprovem ser empregados rurais ou filhos de empregados rurais ou filhos/membros de famílias pronafianas ou filhos/membros de assentados da reforma agrária. |

*Ação Afirmativa própria do IF Sudeste MG.

3.4.1. É de **inteira responsabilidade do(a) candidato(a)** a prestação de informações e documentos no ato de inscrição. Essas informações servirão de referência para a sua alocação no(s) devido(s) grupo(s) de concorrência no ato de inscrição. É obrigação do candidato conferir e acompanhar suas informações de inscrição.

3.4.2. Todas as informações prestadas no ato da inscrição deverão ser comprovadas no ato da matrícula, em caso de aprovação, e a comprovação ocorrerá mediante apresentação de documentos e realização de procedimentos específicos de apuração, quando for o caso, conforme o grupo de concorrência de convocação. A **não** comprovação da veracidade ocasionará a perda da vaga no curso pretendido.

3.5. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, ou seja, aqueles cuja renda familiar bruta mensal per capita é igual ou inferior a 1 salário mínimo, deverão comprovar a renda, apresentando, no ato da matrícula, a folha resumo do CadÚnico conforme exigida em edital de matrícula.

3.5.1. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

3.5.2. Os candidatos que **não** comprovarem a renda familiar bruta mensal, de que trata o subitem 3.5, perderão a vaga no curso pretendido.

3.6. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão como base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento a ser disciplinado em edital de matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, pela Portaria nº 1.117 de 01 de novembro de 2018 e pela Portaria MEC nº 2.027 de 16 de novembro de 2023).

3.6.1. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de concorrência AC, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD, LI-EP, PCD e PRONAF **não** necessitam comprovar a renda no ato da matrícula.

3.7. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD, LI-EP deverão comprovar que cursaram **integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano)** em escola pública, ou seja, em instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme item **1.1.2**.

3.7.1. Os candidatos que **não** comprovarem que cursaram integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola pública, de que trata o subitem 3.7, perderão a vaga ao curso pretendido.

3.8. Não poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD, LI-EP os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares algum período do ensino fundamental mesmo que tenham recebido bolsa de estudos, parcial ou integralmente.

3.9. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência LB-PPI, LB-Q, LI-PPI e LI-Q como pessoas que se autodeclararam negros (pretos ou pardos, indígenas ou quilombolas, deverão apresentar autodeclaração, no ato da matrícula, e comprová-la por meio da participação em procedimento de verificação complementar de autodeclaração, a ser realizado pela comissão de heteroidentificação (conforme edital de matrícula), observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, pela Portaria nº 1.117 de 01 de novembro de 2018 e pela Portaria MEC nº 2.027 de 16 de novembro de 2023).

3.9.1. Os candidatos que **não** comprovarem a condição de que trata o subitem 3.9 perderão a vaga ao curso pretendido.

3.9.2. O IF Sudeste MG disponibiliza no endereço <https://youtu.be/Dq0O3ZJg9V4> o vídeo que apresenta orientações sobre a verificação étnica e racial de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) ou indígenas, em processos seletivos¹.

3.10. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência LB-PCD, LI-PCD e PCD como pessoas com deficiência deverão comprovar tal condição com laudo médico, no ato da matrícula, (conforme edital de matrícula), observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, pela Portaria nº 1.117 de 01 de novembro de 2018 e pela Portaria MEC nº 2.027 de 16 de novembro de 2023).

3.10.1. Os candidatos que **não** comprovarem sua condição de Pessoa com Deficiência, de que trata o subitem 3.10, perderão a vaga no curso pretendido.

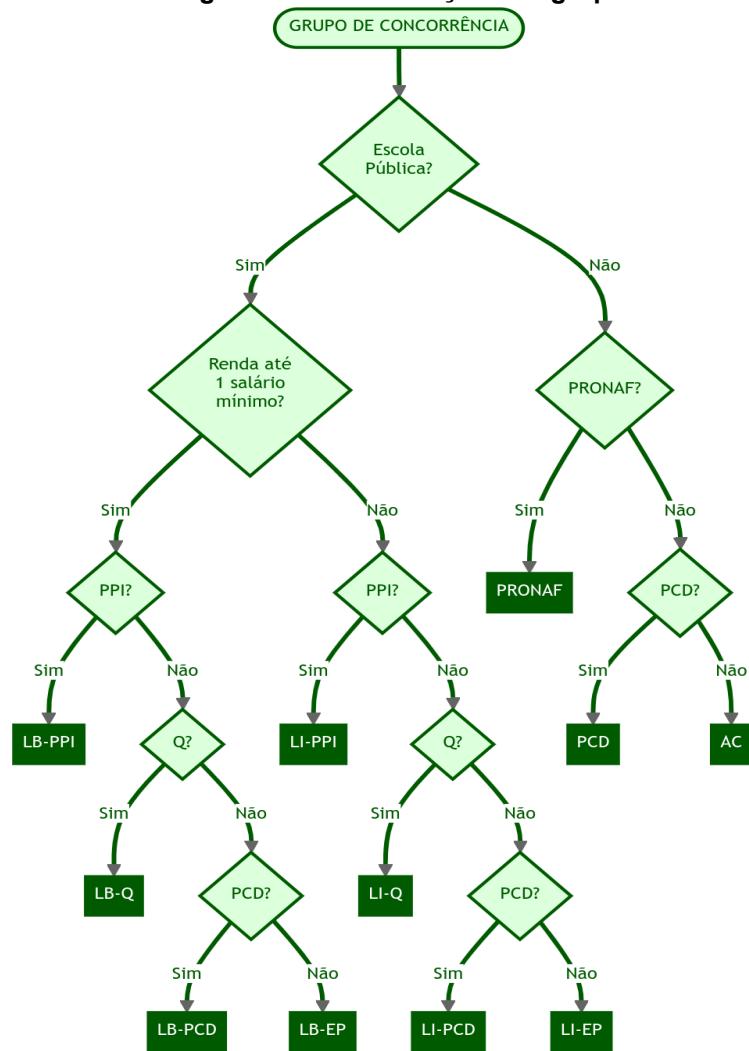
3.11. Na verificação dos requisitos dos candidatos aprovados nos grupos de concorrência LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD, LI-EP, PCD e PRONAF, será realizada a comprovação de:

- A. Escolaridade;
- B. Renda, via CadÚnico; e/ ou
- C. Verificação étnico-racial, por comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração, para negros – pretos ou pardos – e/ ou
- D. Validação PCD, por banca de validação da condição de Pessoa com Deficiência; e/ ou
- E. Validação documental, no caso de indígenas; e/ou
- F. Validação documental, no caso de quilombola; e/ou
- G. Validação documental, no caso do Pronaf.

3.12. As análises descritas no subitem 3.11 serão realizadas conforme edital de matrícula, a ser divulgado posteriormente.

¹ Vídeo realizado por uma parceria entre CEFET/MG e IFRS e disponibilizado para divulgação por outros Institutos Federais.

Quadro 2: Fluxograma de identificação dos grupos de concorrência



4. DOS CURSOS E VAGAS

| Campi | Curso | Forma de Oferta | Vagas | AC | Escola Pública Renda menor que 1 salário (LB) | | | | Escola Pública Qualquer Renda (LI) | | | | PCD | Pronaf | Turno | Duração |
|--------------|-----------------------------|-----------------|-------|----|---|---|-----|----|------------------------------------|---|-----|----|-----|--------|----------|---------|
| | | | | | PPI | Q | PCD | EP | PPI | Q | PCD | EP | | | | |
| Barbacena | Alimentos | Integrado | 35 | 15 | 6 | 1 | 1 | 1 | 6 | 0 | 1 | 2 | 1 | 1 | Integral | 3 anos |
| | Agropecuária | Integrado | 90 | 41 | 14 | 1 | 2 | 6 | 13 | 0 | 2 | 7 | 2 | 2 | Integral | 3 anos |
| | Hospedagem | Integrado | 35 | 16 | 6 | 1 | 1 | 1 | 6 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | Integral | 3 anos |
| | Química | Integrado | 30 | 13 | 5 | 1 | 1 | 1 | 5 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | Integral | 3 anos |
| Bom Sucesso | Administração | Integrado | 30 | 13 | 5 | 1 | 1 | 1 | 5 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | Integral | 3 anos |
| | Meio Ambiente | Integrado | 30 | 13 | 5 | 1 | 1 | 1 | 5 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | Integral | 3 anos |
| Cataguases | Administração | Integrado | 25 | 9 | 5 | 1 | 1 | 1 | 4 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | Integral | 3 anos |
| | Desenvolvimento de Sistemas | Integrado | 25 | 9 | 5 | 1 | 1 | 1 | 4 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | Integral | 3 anos |
| Juiz de Fora | Desenvolvimento de Sistemas | Integrado | 30 | 13 | 5 | 1 | 1 | 1 | 5 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | Integral | 3 anos |
| | Edificações | Integrado | 30 | 13 | 5 | 1 | 1 | 1 | 5 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | Integral | 3 anos |
| | Eletromecânica | Integrado | 30 | 13 | 5 | 1 | 1 | 1 | 5 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | Integral | 3 anos |
| | Eletrotécnica | Integrado | 30 | 13 | 5 | 1 | 1 | 1 | 5 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | Integral | 3 anos |
| | Mecânica | Integrado | 30 | 13 | 5 | 1 | 1 | 1 | 5 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | Integral | 3 anos |
| | Meio Ambiente | Integrado | 30 | 13 | 5 | 1 | 1 | 1 | 5 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | Integral | 3 anos |
| | Metalurgia | Integrado | 30 | 13 | 5 | 1 | 1 | 1 | 5 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | Integral | 3 anos |
| Muriaé | Agroecologia* | Integrado | 35 | 15 | 6 | 1 | 1 | 1 | 6 | 0 | 1 | 2 | 1 | 1 | Integral | 3 anos |
| | Eletrotécnica | Integrado | 35 | 15 | 6 | 1 | 1 | 1 | 6 | 0 | 1 | 2 | 1 | 1 | Integral | 3 anos |
| | Informática | Integrado | 35 | 15 | 6 | 1 | 1 | 1 | 6 | 0 | 1 | 2 | 1 | 1 | Integral | 3 anos |
| | Mecânica | Integrado | 35 | 15 | 6 | 1 | 1 | 1 | 6 | 0 | 1 | 2 | 1 | 1 | Integral | 3 anos |
| | Meio Ambiente* | Integrado | 35 | 15 | 6 | 1 | 1 | 1 | 6 | 0 | 1 | 2 | 1 | 1 | Integral | 3 anos |

*Curso ministrado na unidade rural.

| Campi | Curso | Forma de Oferta | Vagas | AC | Escola Pública Renda menor que 1 salário (LB) | | | | Escola Pública Qualquer Renda (LI) | | | | PCD | Pronaf | Turno | Duração |
|------------------|-----------------|-----------------|-------|----|---|---|-----|----|------------------------------------|---|-----|----|-----|--------|----------|---------|
| | | | | | PPI | Q | PCD | EP | PPI | Q | PCD | EP | | | | |
| Rio Pomba | Agropecuária | Integrado | 35 | 15 | 6 | 1 | 1 | 1 | 6 | 0 | 1 | 2 | 1 | 1 | Integral | 3 anos |
| | Alimentos | Integrado | 35 | 15 | 6 | 1 | 1 | 1 | 6 | 0 | 1 | 2 | 1 | 1 | Integral | 3 anos |
| | Informática | Integrado | 35 | 15 | 6 | 1 | 1 | 1 | 6 | 0 | 1 | 2 | 1 | 1 | Integral | 3 anos |
| | Meio Ambiente | Integrado | 35 | 15 | 6 | 1 | 1 | 1 | 6 | 0 | 1 | 2 | 1 | 1 | Integral | 3 anos |
| | Química | Integrado | 35 | 15 | 6 | 1 | 1 | 1 | 6 | 0 | 1 | 2 | 1 | 1 | Integral | 3 anos |
| | Zootecnia | Integrado | 35 | 15 | 6 | 1 | 1 | 1 | 6 | 0 | 1 | 2 | 1 | 1 | Integral | 3 anos |
| Santos Dumont | Eletrotécnica | Integrado | 30 | 13 | 5 | 1 | 1 | 1 | 5 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | Integral | 3 anos |
| | Mecânica | Integrado | 30 | 13 | 5 | 1 | 1 | 1 | 5 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | Integral | 3 anos |
| | Guia de Turismo | Integrado | 30 | 13 | 5 | 1 | 1 | 1 | 5 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | Integral | 3 anos |
| São João del-Rei | Edificações | Integrado | 30 | 13 | 5 | 1 | 1 | 1 | 5 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | Integral | 3 anos |
| | Informática | Integrado | 35 | 15 | 6 | 1 | 1 | 1 | 6 | 0 | 1 | 2 | 1 | 1 | Integral | 3 anos |
| | Meio Ambiente | Integrado | 30 | 13 | 5 | 1 | 1 | 1 | 5 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | Integral | 3 anos |
| Ubá | Administração | Integrado | 30 | 13 | 5 | 1 | 1 | 1 | 5 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | Integral | 3 anos |
| | Informática | Integrado | 30 | 13 | 5 | 1 | 1 | 1 | 5 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | Integral | 3 anos |

4.1. Cada curso somente será oferecido se houver, no mínimo, 30% de candidatos classificados, em relação ao quantitativo de vagas disponíveis no QUADRO DO ITEM 4.

Parágrafo único: Caso não haja um mínimo de 30% de candidatos classificados em relação à quantidade de vagas oferecida por cada curso, a oferta ou não da turma estarão condicionadas à decisão do colegiado do respectivo curso, que formalizar justificativa quanto à decisão de abertura.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições no Processo Seletivo para os cursos técnicos integrados, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2026, deverão ser realizadas **exclusivamente de forma online**.

5.2. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o Portal do Candidato do IF Sudeste MG (<https://candidato.ifsudestemg.edu.br/>), proceder com o seu cadastro e, em seguida, selecionar as opções apresentadas para concluir sua inscrição.

- Do cadastro na plataforma [GOV.BR](#)

5.3. O acesso ao sistema de inscrição ocorrerá por meio do login único do governo federal, mediante o cadastro prévio na plataforma [GOV.BR](#).

5.3.1. Caso ainda não possuam uma conta na plataforma GOV.BR, antes de iniciar a inscrição, todos os candidatos deverão, primeiramente, criar o seu login único do governo federal, realizando seu cadastro em <https://acesso.gov.br>, seguindo os passos descritos no link http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/_perguntasdafaq/contaacesso.html, ou no vídeo: [Saiba como criar uma conta GOV.BR \[OFICIAL\] - YouTube](#)

5.3.2. A partir da conta na plataforma GOV.BR, deve-se iniciar a inscrição, no Portal do Candidato do IF Sudeste MG, <https://candidato.ifsudestemg.edu.br/>, selecionar o botão “Entrar com o GOV.BR” e digitar CPF e senha.

5.3.3. Para saber mais sobre o procedimento de cadastro na plataforma GOV.BR, recuperar senha ou sanar qualquer outra dúvida, deve-se acessar o link: <http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/>.

5.3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o cadastramento das informações na plataforma GOV.BR, não tendo o IF Sudeste MG acesso para incluir, excluir, nem alterar informações que tenham sido cadastradas de maneira incorreta pelo candidato.

- Do cadastro socioeconômico

5.4. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o cadastro socioeconômico e confirmar a veracidade das informações prestadas.

5.4.1. Com base nas respostas informadas no questionário socioeconômico, serão definidas as ações afirmativas nas quais o(a) candidato(a) poderá concorrer durante o processo seletivo.

5.4.2. O(A) candidato(a) poderá concorrer simultaneamente em mais de uma ação afirmativa, a depender das respostas fornecidas no questionário socioeconômico.

5.4.3. Antes de confirmar sua inscrição, o(a) candidato(a) poderá rever as respostas do questionário e, se for o caso, proceder com as alterações necessárias.

5.4.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) comprovar, por meio dos documentos listados neste edital, o pertencimento à determinada ação afirmativa em caso de aprovação.

5.4.5. Para verificar como proceder no preenchimento do questionário socioeconômico, confira as orientações no Manual do Candidato disponível no site (www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo).

5.4.6. Durante o período de inscrições, o(a) interessado(a) que não tenha acesso à internet poderá fazer a inscrição em terminais disponibilizados para este fim nos *campi* conforme endereços e horários presentes no Anexo V.

- Da documentação de inscrição

5.5. É obrigatório, para efetuar a inscrição, que o(a) candidato(a) possua:

- I. Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio ou protocolo provisório;
- II. Documentação de identificação com foto: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), carteira de trabalho ou passaporte;
- III. Correio eletrônico (e-mail); caso não possua, deverá criar sua conta de e-mail.

5.5.1 O documento de identificação com foto, de que trata o item 5.5-II, deverá ser apresentado no momento da realização da prova, sob pena de eliminação do processo.

5.6. O(A) candidato(a) não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser desclassificado.

5.7. O candidato, ao realizar a inscrição, aceita o “Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais”, Anexo IV deste edital, com a coleta e tratamento dos dados pessoais fornecidos no ato de inscrição, conforme previsto na Lei nº 13.709/ 2018, art. 7, inciso I.

5.7.1. As solicitações de informações pelos titulares, as solicitações de revogação do consentimento ou eliminação de dados deverão ser realizadas por meio da plataforma [Fala.BR](#), para encaminhamento à encarregada pela proteção de dados pessoais do IF Sudeste MG.

5.8. O(A) candidato(a) fará a prova no município de oferta do curso escolhido.

5.9. O(A) candidato(a) é o(a) ÚNICO(A) responsável pelo correto preenchimento da inscrição.

- Das inscrições por nome social

5.10. É facultado às pessoas não-binárias, travestis ou transexuais a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual a pessoa prefere ser chamada cotidianamente, e que reflete sua identidade de gênero, em contraste com o seu nome registrado na certidão de nascimento).

5.11. Após a realização da inscrição, a pessoa deverá solicitar atendimento pelo nome social, por meio de formulário próprio, disponibilizado no site do processo seletivo, no menu “atendimento ao candidato”.

5.12. O formulário, devidamente preenchido, bem como cópia do documento de identidade, deverão ser enviados para o e-mail copeses@ifsudestemg.edu.br, com o assunto **INSCRIÇÃO NOME SOCIAL**, no período de inscrição.

5.13. Caso a pessoa solicitante seja menor de dezoito anos, o formulário deverá conter a assinatura da mãe, pai ou responsável, juntamente com uma cópia do documento de identidade do(a) responsável.

5.14. O resultado sobre o deferimento do uso do nome social será publicado conforme cronograma.

- Do pagamento da taxa de inscrição

5.15. A homologação da inscrição do(a) candidato(a) somente será efetivada mediante pagamento de taxa de inscrição no valor de **R\$35,00 (trinta e cinco reais)**.

5.16. O valor da taxa de inscrição não será devolvido. Salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.

5.17. O pagamento da taxa de inscrição deve ser realizado até a data limite definida no cronograma do item 2 deste edital. Não serão aceitos pagamentos após o período definido.

5.18. O(A) candidato(a) poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, desde que se enquadre nas condições previstas no item 6.

5.19. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito das seguintes maneiras:

- a) PIX;
- b) GRU (Guia de Recolhimento da União) com pagamento exclusivo no Banco do Brasil;
- c) Cartão de Crédito (Mercado Pago) com taxa adicional de 3% do valor da operação.

5.20. O Manual do Candidato no site (www.ifstudemg.edu.br/processoseletivo) demonstra o passo-a-passo de como o(a) candidato(a) deve proceder para realizar o pagamento de sua taxa de inscrição.

5.21. O(A) candidato(a) que não tiver sua inscrição homologada poderá protocolar seu recurso.

5.21.1. O recurso deverá ser encaminhado por meio do preenchimento do formulário eletrônico conforme período designado no cronograma do processo seletivo.

5.22. A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.23. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o IF Sudeste MG do direito de excluir do processo de ingresso aquele(a) que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.24. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a troca de opção de curso, turno, campus e Sistema de Ações Afirmativas (cotas) ou Ampla Concorrência escolhida pelo(a) candidato(a).

5.25. Será considerada, para fins deste Processo Seletivo, somente a última inscrição realizada pelo(a) candidato(a), com sua atualização mais recente, quando for o caso, desde que o pagamento aconteça no prazo estipulado por este edital.

5.26. É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, via postal ou meio semelhante que não o formulário de inscrição online constante no Portal do Candidato (<https://candidato.ifstudemg.edu.br/>).

5.26.1. É vedado aos servidores do IF Sudeste MG efetuar a inscrição dos candidatos.

6. DA ISENÇÃO

6.1. O IF Sudeste MG empregará os termos do artigo 1º, parágrafo único, inciso II da Lei nº 12.799/2013, para a concessão de isenção da taxa de inscrição no processo seletivo, 1º semestre de 2025. Será isento o candidato que comprovar ter cursado **todas as séries do ensino fundamental (1º ao 9º ano)** em escola da rede pública, ou como bolsista integral em escola da rede privada, ou instituição filantrópica ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6.1.1. **Mesmo que solicite a isenção, o candidato bolsista integral em escola da rede privada ou instituição filantrópica não poderá se candidatar para os grupos LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD e LI-EP, sob pena de ter sua matrícula indeferida em caso de aprovação.**

6.2. Escola da rede pública é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para efeitos de solicitação de isenção de taxa de inscrição (Lei nº 12.799/2013).

6.3. A solicitação da isenção da taxa de inscrição ocorrerá somente online no Portal do Candidato (<https://candidato.ifstudemg.edu.br/>) das 00h01m do dia 17 de setembro de 2025 até às 23h59m do dia 01 de outubro de 2025, impreterivelmente.

6.3.1. Durante o período de inscrições, o(a) interessado(a) que não tenha acesso à internet poderá fazer a solicitação de isenção em terminais disponibilizados para este fim nos *campi* conforme endereços e horários presentes no Anexo V.

6.4. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- I. Realizar sua inscrição no Portal do Candidato, conforme descrito no item 5.2;
- II. Preencher o formulário de requerimento de isenção, disponível no Anexo I.
- III. Anexar o formulário de requerimento preenchido e assinado pelo(a) candidato(a). Em caso de candidato(a) menor de 18 anos, o requerimento deverá ser assinado pelo responsável legal;
- IV. Anexar cópia de carteira de identificação (CI) com foto do(a) candidato(a);
- V. Anexar cópia do CPF do próprio candidato;
- VI. Anexar cópia do histórico escolar, ou declaração (modelo no Anexo III) fornecida pela instituição de ensino (escola), comprovando que cursou todas as séries do ensino fundamental em escola pública ou como bolsista integral de escola da rede privada ou instituição de caráter filantrópico, se for o caso, e informando, também, qual série/ano está cursando (caso esteja matriculado); ou certificação de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6.4.1. Todos os documentos devem ser anexados em formato .pdf.

6.4.2. Não é necessário autenticar as cópias.

6.4.3. A solicitação só pode ser feita uma única vez, não sendo permitido o envio ou alteração de documentos após a finalização da solicitação.

6.4.4. Não haverá devolução de documentação comprobatória e do requerimento de isenção de taxa de inscrição enviados ou protocolados.

6.5. A comprovação está condicionada ao correto preenchimento do formulário de requisição e ao envio dos documentos comprobatórios.

6.6. O pedido de isenção da taxa de inscrição será indeferido se o candidato:

- I. não cumprir qualquer exigência do item 6.4;
- II. não comprovar as informações prestadas com os documentos necessários, conforme item 6.4;
- III. fornecer informação e documentação incompatíveis e/ou contraditórias e/ou falsas;
- IV. apresentar documentos com divergência na identificação do candidato (nome da solicitação de isenção divergente do constante nos documentos comprobatórios);
- V. apresentar documentos sem o nome do candidato;
- VI. apresentar documentos sem carimbo da instituição de ensino emissora ou outra forma de autenticação que permita verificar sua veracidade;
- VII. apresentar documentos sem identificação da escola;
- VIII. apresentar documentos digitais sem possibilidade de verificação on-line da autenticidade;
- IX. apresentar documentos sem a assinatura do responsável pela escola;
- X. apresentar documentos ilegíveis (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- XI. apresentar documentos sem digitalização integral.

6.7. O resultado provisório das solicitações de isenção da taxa de inscrição do processo seletivo, 1º semestre de 2026, será divulgado no dia 08 de outubro de 2025, pela internet, no site www.ifstudemg.edu.br/processoseletivo.

6.8. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório das solicitações de isenção da taxa de inscrição do processo seletivo, 1º semestre de 2026, nos dias 09 e 10 de outubro de 2025.

6.9. A interposição de recurso ocorrerá on-line, devendo o candidato preencher formulário de solicitação de recurso de isenção disponível no link <https://forms.gle/mvo4TCCat8BYtm5t9> apresentando argumentação fundamentada.

6.10. O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo serão divulgados a partir das 18h, do dia 13 de outubro de 2025, pela internet, no site www.ifstudemg.edu.br/processoseletivo. Dessa decisão não caberão mais recursos.

6.11. As informações prestadas pelo candidato no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como a cópia da documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato. Declarações falsas acarretarão sanções previstas na legislação vigente, mesmo que identificadas posteriormente ao período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.12. A Copese não enviará qualquer tipo de comunicado ao candidato para informar quaisquer resultados do pedido de isenção da taxa de inscrição. O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o site www.ifstudemg.edu.br/processoseletivo e consultar o resultado, sendo o único responsável por esse procedimento.

6.13. O deferimento da isenção de taxa de inscrição é válido para a inscrição da modalidade deste edital, com oferta de vagas exclusivas para processo seletivo do 1º semestre de 2026.

Parágrafo único: O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, poderá realizar sua inscrição posteriormente, pagando a taxa de inscrição.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. O atendimento especial poderá ser concedido aos candidatos que comprovarem a necessidade de algum recurso para realização das provas do processo seletivo, e sua condição como público da educação especial, realizando corretamente a solicitação do atendimento.

7.2. Considera-se como público da educação especial: pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme previsto no art. 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008):

- I. Considera-se Pessoa com Deficiência, conforme descrito no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- II. Considera-se pessoa com transtornos globais do desenvolvimento, conforme previsto na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, aquelas que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo candidatos com Autismo, Síndrome de Rett; Transtorno ou Síndrome de Asperger; Transtorno Desintegrativo da Infância e Transtorno Global do Desenvolvimento sem outra especificação.
- III. Considera-se pessoa com altas habilidades ou superdotação, conforme descrito na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, aquelas que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.
- IV. É assegurado aos candidatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 30, incisos I a IV, condições de acessibilidade para realização da prova.

7.3. O pedido deverá ser formalizado junto à COPESE em formulário próprio, disponível no menu **Atendimento ao(a) candidato(a) > Atendimento Especial**, no site www.ifstudemg.edu.br/processoseletivo onde deverão ser indicadas as necessidades do candidato, anexando laudo médico para esclarecimento de sua condição, contendo no mínimo:

- I. O nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- II. A descrição da condição do(a) candidato(a) como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

7.4. O(A) candidato(a) deverá preencher e enviar para o e-mail **acessibilidade.copese@ifstudemg.edu.br** o formulário e laudos, citados no item 8.3, no período de inscrição.

- **Do tempo adicional de prova**

7.5. O(A) candidato(a) que enquadrar-se como público da educação especial e necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (Art. 27 e Art. 40, § 2º do Decreto nº 3.298/1999). O tempo adicional, em nenhuma hipótese, será superior a uma hora.

7.6. O(A) candidato(a) que necessitar de tempo adicional de prova deverá preencher e enviar para o e-mail **acessibilidade.copese@ifstudemg.edu.br**, no período de inscrição, o formulário próprio disponível no menu **Atendimento ao(a) candidato(a) > Atendimento Especial**, no site www.ifstudemg.edu.br/processoseletivo, anexando laudo médico, emitido por especialista, esclarecendo a condição do(a) candidato(a), contendo, no mínimo:

- I. o nome completo do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- II. a descrição da condição do(a) candidato(a) como público da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID 10.

7.7. O atendimento às condições especiais solicitadas pelo(a) candidato(a) para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.8. Caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos no cronograma, bem como a forma de solicitação descrita neste edital, não serão proporcionadas condições especiais para a realização da prova.

- **Das candidatas lactantes e gestantes**

7.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas deverá preencher e enviar para o e-mail **acessibilidade.copese@ifstudemg.edu.br**, no período de inscrição, o formulário próprio disponível no menu **Atendimento ao(a) candidato(a) > Atendimento Especial**, no site www.ifstudemg.edu.br/processoseletivo.

7.9.1. Ao preencher o requerimento, a candidata deverá anexar a cópia do documento de identificação do acompanhante que ficará com a criança.

7.10. A candidata que se declarar lactante deverá, no dia da realização das provas, estar acompanhada de um adulto (maior de 18 anos); as duas pessoas deverão portar documento de identidade com foto. O acompanhante ficará em sala reservada, sendo o responsável pela guarda da criança, e só poderá ausentar-se do prédio ao término das provas, acompanhado da candidata.

7.10.1. A candidata lactante terá direito a tempo adicional proporcional ao tempo utilizado para amamentação e limitado à 01(uma) hora (Lei nº 13.872 de 17 de setembro de 2019).

- **Dos casos especiais**

7.11. Os candidatos com problemas de saúde que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão preencher e enviar para o e-mail acessibilidade.copese@ifsudestemg.edu.br, no período de inscrição, o formulário próprio disponível no menu **Atendimento ao(a) candidato(a)** > **Atendimento Especial**, no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo.

- **Dos recursos**

7.12. Em caso de indeferimento da solicitação de atendimento especial, o(a) candidato(a) poderá solicitar recurso por meio de formulário próprio disponível no menu **Atendimento ao(a) candidato(a)** > **Atendimento Especial**, no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo, que deverá ser encaminhado para acessibilidade.copese@ifsudestemg.edu.br, durante o período destinado à solicitação de recursos de atendimento especial, conforme cronograma do processo seletivo.

8. DOS RECURSOS CONTRA RESULTADO DE INSCRIÇÃO E NOME SOCIAL

8.1. A Copese disponibilizará, conforme cronograma descrito no item 2, a lista com o deferimento/indeferimento dos candidatos inscritos – contendo seu nome, número da inscrição, nome do curso e campus pretendido e a situação da inscrição, e também o deferimento da concessão do uso do nome social, na página [https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo](http://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo).

8.2. A interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição e do uso do nome social ocorrerá pelo preenchimento de formulário online (<https://forms.gle/oc79FgdE4VpuXXMK6>) disponibilizado no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo, conforme cronograma, observado o horário oficial de Brasília-DF.

8.2.1. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recursos interpostos por meios diferentes do que consta no item 8.2.

8.3. Os recursos interpostos sem argumentação, fundamentação e pedidos ou sem a comprovação das informações necessárias serão indeferidos ou não providos. Desta decisão, não caberão mais recursos.

8.4. Será admitido somente um recurso por número de inscrição, que poderá contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento e mais de um pedido. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado válido apenas o último recurso enviado pelo candidato.

8.5. O resultado dos recursos contra a inscrição e deferimento/ indeferimento do uso do nome social será divulgado no site [https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo](http://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo), conforme cronograma. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

8.6. O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado na área do candidato no Portal do Candidato (<https://candidato.ifsudestemg.edu.br/>) após a homologação de inscrição. O candidato é o único responsável pelo acesso e impressão deste documento.

9. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA

9.1. A prova objetiva conterá 45 questões e versará sobre o conjunto dos componentes curriculares, de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais, nas áreas de conhecimento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, História e Geografia, cujos conteúdos programáticos, referente ao Ensino Fundamental, encontram-se no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo no menu Atendimento ao Candidato. As questões estão distribuídas segundo o QUADRO 03.

QUADRO 03: Distribuição do número de questões por área de conhecimento e componente curricular.

| Área de conhecimento | Componente Curricular | Número de questões |
|---|-----------------------|--------------------|
| Linguagens, Códigos e suas Tecnologias | Língua Portuguesa | 12 |
| Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias | Matemática | 11 |
| | Ciências Naturais | 12 |
| Ciências Humanas e suas Tecnologias | Geografia | 5 |
| | História | 5 |

9.2. A prova objetiva terá valor de 0 a 90 pontos, sendo atribuído o valor de 2 (dois) pontos para cada questão.

9.3. Todas as questões da prova objetiva são do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas e uma única resposta correta.

10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

10.1. O processo seletivo - provas para o ingresso nos cursos técnicos integrados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no 1º semestre de 2026, será realizado em fase única, constituído de prova objetiva, segundo as disposições deste edital.

10.2. As provas para os cursos técnicos integrados serão realizadas no dia 14 de dezembro de 2025 (domingo), das 08h15min às 11h45min.

10.3. Os portões serão abertos às 07h e fechados às 08h.

10.3.1. Em hipótese alguma, será permitido o ingresso de retardatários no portão de entrada, qualquer que seja o motivo do atraso.

10.3.2. Recomenda-se que o(a) candidato(a) compareça ao local onde serão realizadas as provas do processo seletivo com antecedência de **1 (uma) hora** do horário fixado para seu início.

10.4. As provas serão aplicadas nos municípios de Barbacena, Bom Sucesso, Cataguases, Juiz de Fora, Muriaé, Rio Pomba, Santos Dumont, São João del-Rei e Ubá. Os endereços de aplicação de provas constarão no comprovante definitivo de inscrição, que estará disponível no site (<https://candidato.ifstudemq.edu.br/>) conforme cronograma.

10.5. Após entrar no local de prova, é proibida a circulação dos candidatos no ambiente, sendo obrigatório se direcionarem às salas de aplicação.

10.6. Para ter acesso à sala de prova, o(a) candidato(a) deverá apresentar **documentação de identificação com foto** e ainda, facultativamente, comprovante definitivo de inscrição; seu nome será conferido na lista de inscritos, constante na entrada do local de provas.

10.6.1. Consideram-se válidos os documentos os documentos para identificação do participante:

- A. Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- B. Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- C. Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- D. Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- E. Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;
- F. Passaporte;
- G. Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- H. Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
- I. Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

10.6.2. **Não serão aceitos**, para a realização das provas:

- A. Cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; nem protocolo do documento;
- B. Certidão de nascimento e/ou de casamento;
- C. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- D. Carteira Nacional de Habilitação - CNH sem foto;
- E. Carteiras funcionais sem valor de identidade;
- F. Documentos ilegíveis e/ou danificados;
- G. Título eleitoral.

- Da identificação especial

10.6.3. O(A) candidato(a) será submetido à identificação especial, compreendendo-se como a coleta de dados e de assinaturas (igual à do documento com foto apresentado), em formulário próprio (coleta de digitais e foto do candidato) para os casos em que:

- I. Esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial de identificação original com foto, conforme item 5.5-II, seja por motivos de perda, furto ou roubo; nestes casos, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias corridos; nesse caso o(a) candidato(a) poderá levar uma foto ¾ para anexar ao formulário.
- II. A foto do documento de identificação oficial não permita a identificação do(a) candidato(a), estando, portanto, em desacordo com o item 5.5-II.

10.7. As orientações, abertura de malote e entrega das provas serão realizadas das 08h às 08h15min.

10.8. A folha de respostas será entregue aos candidatos somente depois de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas; deverá ser devolvida devidamente assinada (a assinatura deverá ser a mesma da apresentada no documento de identificação com foto) e preenchida com caneta esferográfica obrigatoriamente de tinta azul ou preta, conforme instruções contidas na folha de respostas.

10.9. Ao receber a folha de respostas, o(a) candidato(a) deverá conferir nome, curso, turno e campus. Caso não esteja de acordo com os dados, o(a) candidato(a) deverá comunicar ao fiscal, para que a correção seja efetuada. A conferência dos dados é de inteira responsabilidade do candidato.

10.10. O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. **É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto da folha de respostas, bem como a assinatura, que deverá ser a mesma da apresentada no documento de identificação com foto.**

10.10.1. A folha de respostas não será substituída em caso de rasura ou preenchimento incorreto.

10.10.2. Será atribuída nota zero às questões com mais de uma alternativa marcada.

10.11. O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

10.12. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o(a) candidato(a) será acompanhado por fiscal devidamente credenciado.

10.13. Não serão computadas as questões objetivas não assinaladas na folha de respostas, assim como as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

10.14. A duração das provas será das **08h15min às 11h45min**, ou seja, três horas e trinta minutos. Não haverá tempo adicional para a transcrição de gabarito, salvo em caso de candidato que tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

10.15. O(A) candidato(a) somente poderá retirar-se do local destinado às provas após **1 (uma)** hora do início da prova.

10.16. Ao término da prova, **deverão permanecer na sala os três últimos candidatos** para que procedam à assinatura da ata, juntamente com os aplicadores.

10.16.1. A assinatura deverá ser a mesma da apresentada no documento de identificação com foto.

- **Das proibições**

10.17. É proibido ao(à) candidato(a) utilizar durante as provas: anotações, impressos, livros, manuais e/ ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: agendas eletrônicas ou similares, gravadores, ipod®, máquinas calculadoras, MP3 ou similares, pen drive, relógios, smartphones, tablets, telefones celulares, e/ ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens.

10.18. É proibido manter equipamentos de comunicação em pleno funcionamento durante a realização das provas.

10.18.1. O(A) candidato(a) deverá silenciar seus equipamentos de comunicação (desativar o alarme, desligar, ou retirar a bateria), e solicitar ao fiscal de prova recipiente próprio para sua guarda.

10.18.2. Caso esse procedimento não seja efetuado e o equipamento tocar ou despertar, o(a) candidato(a) será excluído do processo seletivo.

10.18.3. O(A) candidato(a) é o único responsável pela guarda e recolhimento de seus pertences. A Copese não se responsabilizará por objetos esquecidos após a saída dos candidatos das salas.

10.19. É proibido ao(à) candidato(a) usar bonés, brincos, chapéus e/ou óculos escuros, durante a realização das provas.

10.20. É proibido ao(à) candidato(a) entrar no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.

10.21. É proibido realizar as provas fora da data, do horário e do local estabelecidos no comprovante definitivo de inscrição.

10.22. Será excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- I. For descortês com qualquer um dos examinadores, coordenadores, aplicadores e/ou autoridades presentes, utilizando linguagem imprópria, ofensiva ou obscena;

- II. For surpreendido, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como fazendo consultas ou utilizando equipamentos e **acessórios não permitidos** listados no subitem 10.17, 10.18, 10.19 e 10.20;
- III. Utilizar de qualquer recurso ilícito ou fraudulento;
- IV. Não apresentar, no dia da prova, documento oficial de identificação (original), com foto;
- V. Tiver o equipamento de comunicação em pleno funcionamento, dentro da sala de prova, durante sua realização;
- VI. Não assinar o cartão de respostas conforme o documento oficial de identificação.

11. DOS RESULTADOS

- 11.1. O gabarito da prova objetiva, bem como as provas, serão divulgados, conforme cronograma, no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo.
- 11.2. As notas da prova objetiva, em ordem decrescente do somatório da pontuação nas disciplinas listadas no item 9.1 serão divulgadas conforme cronograma, no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo.
- 11.3. O resultado final será divulgado, a partir das 18h, na data prevista em cronograma, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.
- 11.4. Será eliminado do processo seletivo 2026-1, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a)candidato(a) que a qualquer tempo:
 - a) Estiver reprovado ou com dependências em quaisquer componentes curriculares do ensino fundamental, no momento da matrícula;
 - b) Não comprovar sua condição de egresso de escola pública, da condição de renda, da condição de cor e etnia e da condição de Pessoa com Deficiência, no momento da matrícula, caso esteja inscrito em grupo que requer essa comprovação;
 - c) Cometer fraude, falsidade ideológica com prova documental ou qualquer outro ato doloso, apurado em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

12. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

- 12.1. A interposição de recurso contra o gabarito da prova objetiva ocorrerá pelo preenchimento de formulário on-line (<https://forms.gle/8XCTrxHb6iWZsEPp6>), disponibilizado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, conforme período previsto em cronograma, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 12.2. Será admitido somente um recurso por número de inscrição contra o gabarito da prova objetiva, que poderá contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento e mais de um pedido.
- 12.2.1. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado válido apenas o último recurso enviado pelo candidato.
- 12.3. O resultado dos recursos **contra o gabarito e o gabarito oficial da prova objetiva** será divulgado conforme cronograma no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo. Dessa decisão, não caberá novo recurso.
- 12.4. A classificação provisória será divulgada conforme cronograma, no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo.
- 12.5. A interposição de recurso **contra as notas da prova objetiva** ocorrerá pelo preenchimento de formulário on-line (<https://forms.gle/AFPnjg4TwQ3q6cYe9>) disponibilizado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo> conforme cronograma, observado o horário oficial de Brasília-DF.

12.6. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade contra as notas da prova objetiva, que poderá contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento e mais de um pedido.

12.6.1. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado válido apenas o último recurso enviado pelo candidato.

12.7. O resultado dos recursos contra as notas da prova objetiva será divulgado conforme cronograma, no site www.ifstestemg.edu.br/processoseletivo. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

12.8. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recursos interpostos por meios diferentes do que consta nos itens 12.1 e 12.5.

12.9. Os recursos interpostos sem argumentação, fundamentação e pedidos, ou sem a comprovação das informações necessárias, serão indeferidos. Dessa decisão não caberá mais recursos.

12.10. Os resultados do processo seletivo para o ingresso nos cursos previstos neste edital serão válidos **apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no 1º semestre letivo de 2026.**

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. A classificação dos candidatos aos cursos técnicos integrados será divulgada por grupo de concorrência, em ordem decrescente do somatório da pontuação nas disciplinas da prova objetiva, bem como na seguinte ordem de notas, após as **18h no dia 21 de janeiro de 2026:**

- I. Maior número de pontos no somatório de notas da prova objetiva;
- II. Maior número de pontos obtidos nas questões de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III. Maior número de pontos obtidos nas questões da área de conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- IV. Maior número de pontos obtidos nas questões da área de conhecimento Ciências Humanas e suas Tecnologias
- V. Idade do candidato, dando-se preferência ao candidato de maior idade.

13.2. Critério de desempate: observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os(as) candidatos(as) que estejam empatados(as) na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (atualizado pela Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015), conforme descrito no edital de matrícula, a ser publicado posteriormente ao resultado final.

13.3. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que:

- I. Não fizer a prova objetiva;
- II. Tiver nota zero na pontuação total da prova que consta com as seguintes áreas do conhecimento:
As áreas do conhecimento são:
 - a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa e Língua Estrangeira;
 - b) Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias: Matemática, Biologia, Física e Química;
 - c) Ciências Humanas e suas Tecnologias: Geografia e História.

14. DA MATRÍCULA

- 14.1. Será publicado o edital de matrícula, que disporá sobre os trâmites da matrícula no 1º semestre de 2026, incluindo as comprovações exigidas para os grupos de concorrência.
- 14.2. No edital de matrícula constarão datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula e será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.
- 14.3. Todas as informações e datas das chamadas serão divulgadas em editais próprios.
- 14.4. Candidatos excedentes poderão ser convocados para a matrícula já na Primeira Chamada, para o preenchimento de vagas de algum grupo de concorrência em que não houve inscritos, ou que tiveram mais vagas que inscritos, conforme remanejamento do item 15.1. deste edital.
- 14.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das divulgações relativas ao edital de matrícula e convocações para matrícula no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.
- 14.6. Em caso de dúvidas sobre a matrícula, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Registro Acadêmico do campus ou pelo e-mail matricula@ifsudestemg.edu.br.

15. CRITÉRIOS PARA REMANEJAMENTO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS OCIOSAS

- 15.1. Para os grupos de concorrência em que o número de classificados for menor que o de vagas ofertadas, as vagas ociosas serão remanejadas e os candidatos excedentes serão convocados na Chamada Regular para a ocupação das mesmas, todos no grupo de ampla concorrência, conforme critérios estabelecidos no Art. 14 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e pela Portaria 2.027, de 16/11/2023, ou seja:

Quadro 04- Fluxograma de remanejamento de vagas

| Origem | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º | 7º | 8º | 9º | 10º |
|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|------|--------|-------|
| LB-PPI | LB-Q | LB-PCD | LB-EP | LI-PPI | LI-Q | LI-PCD | LI-EP | PCD | PRONAF | AC |
| LB-Q | LB-PPI | LB-PCD | LB-EP | LI-PPI | LI-Q | LI-PCD | LI-EP | PCD | PRONAF | AC |
| LB-PCD | LB-PPI | LB-Q | LB-EP | LI-PPI | LI-Q | LI-PCD | LI-EP | PCD | PRONAF | AC |
| LB-EP | LB-PPI | LB-Q | LB-PCD | LI-PPI | LI-Q | LI-PCD | LI-EP | PCD | PRONAF | AC |
| LI-PPI | LB-PPI | LB-Q | LB-PCD | LB-EP | LI-Q | LI-PCD | LI-EP | PCD | PRONAF | AC |
| LI-Q | LB-PPI | LB-Q | LB-PCD | LB-EP | LI-PPI | LI-PCD | LI-EP | PCD | PRONAF | AC |
| LI-PCD | LB-PPI | LB-Q | LB-PCD | LB-EP | LI-PPI | LI-Q | LI-EP | PCD | PRONAF | AC |
| LI-EP | LB-PPI | LB-Q | LB-PCD | LB-EP | LI-PPI | LI-Q | LI-PCD | PCD | PRONAF | AC |
| AC | PCD | PRONAF | LB-PPI | LB-Q | LB-PCD | LB-EP | LI-PPI | LI-Q | LI-PCD | LI-EP |
| PCD | PRONAF | AC | LB-PPI | LB-Q | LB-PCD | LB-EP | LI-PPI | LI-Q | LI-PCD | LI-EP |
| PRONAF | PCD | AC | LB-PPI | LB-Q | LB-PCD | LB-EP | LI-PPI | LI-Q | LI-PCD | LI-EP |

- 15.2. Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste edital, após o término das matrículas da Chamada Regular, poderão ser realizadas outras chamadas, conforme critérios estabelecidos no edital de matrícula e na legislação vigente.

15.3. Todas as divulgações relacionadas às vagas ociosas serão publicadas no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

15.4. Caso sejam detectadas, ainda, vagas ociosas, essas serão divulgadas e haverá chamadas para o seu preenchimento, com a observância das regras estabelecidas pela legislação e a pela previsão

estabelecida no edital de matrícula, com a devida publicação no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No dia 15 de setembro de 2025, conforme previsto no cronograma, poderá ser realizado pedido de impugnação para este Edital.

16.1.1. A impugnação a que se refere o subitem 16.1 deverá ser apresentada de forma fundamentada e dirigida à Diretoria de Processos Seletivos, pelo e-mail copese.presidencia@ifsudestemg.edu.br das 00h01min até às 23h59min do dia 15 de setembro de 2025.

16.1.2. Os resultados das impugnações serão disponibilizados no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo, a partir das 18 horas do dia 16 de setembro de 2025, observado o horário oficial de Brasília-DF.

16.2. Serão divulgados no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo, sempre que necessário, os editais, as retificações, as normas complementares e os avisos oficiais sobre o presente processo de seleção, cabendo a o(a) candidato(a) o devido acompanhamento.

16.3. Os(As) candidatos(as) aprovados no processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos integrados deverão se submeter às normas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no site www.ifsudestemg.edu.br.

16.4. A inexatidão de declarações e informações prestadas pelo candidato, ou a falsidade documental, ainda que verificada após o ato da matrícula ou o início das aulas, implicará o desligamento do(a) candidato(a).

16.5. Quaisquer dúvidas sobre este edital, bem como sobre o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, deverão ser encaminhadas pelo(a) candidato(a) exclusivamente para os e-mails disponibilizados no Anexo V.

16.6. O site do processo seletivo - www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo - é o meio oficial de divulgação do referido processo.

16.7. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações, retificações e notícias divulgadas no portal do processo seletivo www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo.

16.8. As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Diretoria de Processos Seletivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 14 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

 MARCOS PAVANI DE CARVALHO
Data: 14/11/2025 16:09:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Pavani de Carvalho
Pró-reitor de Ensino
Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 447, de 05/05/2025

ANEXO I - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – 2026/1

Eu, _____, CPF nº _____

solicito a isenção da taxa de inscrição do **PROCESSO SELETIVO 2026/1**, para concorrer aos cursos do IF Sudeste MG.

Afirmo que:

Cursei integralmente o ensino fundamental em escola da rede pública.

Cursei integralmente o ensino fundamental como bolsista em escola da rede privada ou instituição filantrópica.

Concluí o ensino fundamental com base no resultado do Encceja, ou exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente de que a não apresentação das informações acima requeridas implica o indeferimento do pedido de isenção, de acordo com o estabelecido no edital de isenção do Processo Seletivo 2026/1.

Declaro que li e concordo com o **Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais**, Anexo IV do edital de isenção do Processo Seletivo 2026/1.

, , de _____ de _____

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável
se candidato menor de 18 anos

1. Este requerimento deverá ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios solicitados e na data prevista no edital de isenção do Processo Seletivo 2026/1.
2. O preenchimento legível e correto das informações é de responsabilidade do candidato.

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO PARA ESCOLA PÚBLICA

Declaro que o(a) aluno(a) _____,

CPF, _____ está regularmente matriculado na

Escola _____

no(na) _____ ano/série nesta Instituição.

Declaro também que o aluno(a) estudou todo o ensino fundamental em escola pública.

_____, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

CARIMBO DA ESCOLA

**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO PARA BOLSISTA INTEGRAL EM INSTITUIÇÃO PRIVADA OU
FILANTRÓPICA**

Declaro que o(a) aluno(a) _____,

CPF _____, está regularmente matriculado na

Escola _____

no(na) _____ ano/série nesta Instituição.

Declaro também que o aluno(a) estudou todo o ensino fundamental como bolsista integral, no caso de instituições privadas ou filantrópicas.

_____, xxx de _____ de 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ANEXO IV - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei no 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, CNPJ no 10.723.648/0001-40, com sede na R. Luz Interior, 360 - Estrela Sul, Juiz de Fora - MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos no Processo Seletivo e na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades:

Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei no 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art.18 da Lei no 13.709 o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei no 13.709.

ANEXO V - LOCAIS DE ATENDIMENTO

| Local | Endereço | Horário (de segunda a sexta - exceto feriados e recessos escolares) |
|-------------------------|---|---|
| Campus Barbacena | Secretaria de Educação Superior - Rua Monsenhor José Augusto, nº 203 - Anexo - Bairro São José - Barbacena/MG CEP: 362050-18 | De 09:00 às 19:00 copese.barbacena@ifsudestemg.edu.br WhatsApp: (32) 98451- 0013 |
| Campus Bom Sucesso | Rua Uberaba, nº 230 Bairro Aparecida 37220-000 | De 8:00 às 16:00 copese.bomsucesso@ifsudestemg.edu.br Celular: (35) 99949-3372 |
| Campus Cataguases | Chácara Granjaria, s/nº, Granjaria, Cataguases - MG - CEP: 36.773-563 (Referência: "Colégio Cataguases") | De 13:00 às 16:00 e de 18:00 às 21:00 copese.cataguases@ifsudestemg.edu.br Telefones: (32) 98469-7528 / (32) 99851-9177 |
| Campus Juiz de Fora | Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1283, Bairro Fábrica, Juiz de Fora, MG, CEP: 36080-001. (Em frente à Secretaria de Registros Acadêmicos - Bloco administrativo - 2º andar) | De 09:00 às 13:00 e de 15:00 às 19:00 copese.juizdefora@ifsudestemg.edu.br WhatsApp (32) 98453-8255 |
| Campus Muriaé | Av. Monteiro de Castro, 550, bairro Barra, CEP 36884-036 | A partir do dia 22/09, de 12:00 às 13:00 e de 16:00 às 18:00 Telefone (32) 3696-2850 copese.muriae@ifsudestemg.edu.br WhatsApp: (32) 98453-4374 |
| Campus Rio Pomba | Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba, MG, CEP: 36180-000. Local de atendimento - Prédio Central | De 08:00 às 10:30 e de 14:00 às 20:00 copese.riopomba@ifsudestemg.edu.br Telefone/WhatsApp (32)93618-5355/ (32) 98506-4839 |
| Campus Santos Dumont | R. Dr. Constantino Horta, 363 - Quarto Depósito, Santos Dumont - MG, 36246-320, | De 14:00 às 20:00 copese.santosdumont@ifsudestemg.edu.br TELEFONE: (32)98469-7150 |
| Campus São João del-Rei | Avenida Brasil, 333, Bairro Fábricas, São João del-Rei - MG, CEP: 36.301-249. Salas de atendimento: 2248 (Dir. de Desenv. Institucional) e 2251 (Coord. de Gestão de Pessoas) | De 13:00 às 16:30*; E-mail: copese.sjdr@ifsudestemg.edu.br ; Telefone Fixo: (32) 3379-4511; WhatsApp: (32) 3379-4511. *Obs: Atendimentos presenciais fora do horário definido podem ser marcados via Telefone Fixo ou WhatsApp mediante disponibilidade dos Membros da Equipe de Apoio. |
| Campus Ubá | Rodovia MGT 265, KM 83, R. Ubá, S/Nº - Horto Florestal, Área Rural de Ubá - Ubá - MG, CEP: 36508-899 | Das 13:00 às 18:00 E-mail: copese.uba@ifsudestemg.edu.br Telefone: (32) 98426-7466; WhatsApp: (32) 99844-5749; WhatsApp: (32) 98426-7466 |